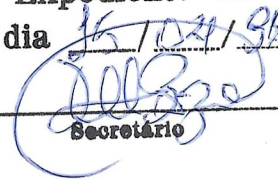


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Lido no Expediente da Sessão
do dia 16/04/98


Secretário

PROJETO DE LEI N.º 09/98

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar Programa Comunitário de Urbanização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

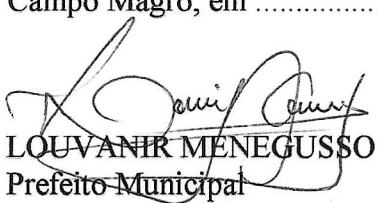
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Comunitário de Urbanização, relativo a pavimentação de antipó e manilhamento, na forma a ser regulamentada em Decreto.

Art. 2.º - A execução do Programa, pelo Município, dependerá da adesão mínima de 70% (setenta por cento) dos moradores dos imóveis localizados no trecho a ser beneficiado, mediante requerimento formalizado em abaixo-assinado entregue na Prefeitura.

Art. 3.º - Apresentado o requerimento e verificado o quorum mínimo, a Prefeitura Municipal fará um levantamento global dos custos referentes à implantação do programa, cientificando os interessados quanto aos valores e às condições para a sua execução.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 29/04/98


Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 06/05/98


Presidente